



SOLENIDADE COMEMORATIVA DA
POSSE DOS NOVOS DIRIGENTES DO TRF2

BIÊNIO 2019 - 2021



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 2ª Região

EXPEDIENTE

Presidente
Desembargador Federal
Reis Friede

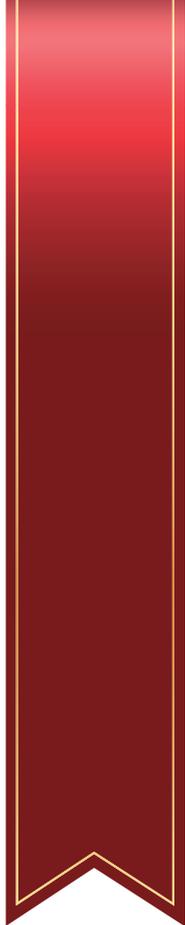
Vice-Presidente
Desembargador Federal
Messod Azulay Neto

Corregedor Regional
Desembargador Federal
Luiz Paulo da Silva Araújo Filho

Redação
Assessoria de Comunicação Institucional
ACOI/TRF2

Projeto gráfico, diagramação e capa,
Impressão e acabamento
Coordenadoria de Produção Gráfica e
Visual - COPGRA/ACOI/TRF2

www.trf2.jus.br



APRESENTAÇÃO



Em sessão solene realizada no dia 8 de abril de 2019, o Tribunal Regional Federal -2ª Região (TRF2) deu posse ao seu Presidente, ao Vice e ao Corregedor Regional da Justiça Federal da 2ª Região para o biênio 2019/2021, respectivamente, os Desembargadores Federais REIS FRIEDE, MESSOD AZULAY NETO e LUIZ PAULO DA SILVA ARAÚJO FILHO. A cerimônia foi realizada no Theatro Municipal do Rio de Janeiro.

É a primeira vez na história da Corte que a posse dos gestores tem lugar na imponente sala de concerto de cento e dez anos, que é um dos principais cartões postais da capital fluminense. A novidade reflete o que deverá ser a divisa da nova Administração: trabalhar pelo fortalecimento institucional do TRF2, que completou trinta anos de instalação no dia 30 de março deste ano.

Na entrevista com o novo Presidente, que pode ser lida nas páginas centrais desta publicação, ele explica que o Tribunal conta com o reconhecimento público pela qualidade da atuação dos Órgãos Colegiados da Segunda Instância e das Varas e Juizados Federais do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, mas que ainda há um trabalho a ser feito pela valorização da imagem institucional: “Creio que o principal papel que me cumpre será o de trabalhar pelo maior prestígio da Justiça Federal da 2ª Região”, diz REIS FRIEDE, para quem a sociedade é e será a maior beneficiária do fortalecimento da instituição.



ENTREVISTA



Habeas Data - Qual será a tônica da sua gestão?

Reis Friede - Pretendo dar continuidade à exitosa gestão do Desembargador Federal ANDRÉ FONTES, mantendo e impulsionando os projetos iniciados na Administração de Sua Excelência, bem como apresentando outros, que possam contribuir para o nosso aprimoramento institucional.

Acredito que a sequência dos quinze eminentes Desembargadores Federais que me precederam na Presidência do Tribunal Regional Federal da 2ª Região pautaram suas gestões, sobretudo, pelo respeito ao desejo majoritário dos pares que constituem o Órgão Pleno desta Casa de Justiça. Preservarei essa tradição, porque entendo que nela se encontra a chave para o êxito das ações da Administração, capaz de sobrepujar as inevitáveis limitações orçamentárias, técnicas e operacionais.

Nessa linha, creio que o papel que me cumpre será o de trabalhar pelo maior do prestígio da Justiça Federal da 2ª Região. Somos uma Corte jovem, mas já detentora de reconhecimento público consolidado, derivado da excelência da nossa produção jurisdicional e do crédito adquirido com a seriedade da nossa atuação.

Creio que nos cabe agora aproximar-nos mais de órgãos coirmãos do Judiciário e dos outros Poderes da República. Devemos observar e incorporar práticas que comprovadamente se mostraram exitosas, aprender com as experiências, essas, ajustando-as às nossas peculiaridades. Estamos vivendo um novo tempo no Brasil e precisamos nos adaptar à nova realidade. Sendo assim, creio que a busca por parcerias virtuosas nos trará muitos ganhos e concorrerá, repito, para o nosso fortalecimento e valorização. No fim, a maior beneficiária será a sociedade brasileira, de quem somos incansáveis servidores.

Habeas Data - O senhor tem manifestado preocupação com a questão da segurança de juízes. Esse tema terá destaque na sua gestão?

Reis Friede - A questão da segurança institucional é fundamental, por ser inerente à independência dos magistrados e, portanto, ao próprio cumprimento dos objetivos constitucionais do Judiciário. O julgador, sobretudo o que atua em matéria penal, precisa de segurança para realizar seu trabalho com máxima serenidade. Creio não haver dúvida de que a atuação estratégica da Justiça Federal da 2ª Região com o Ministério Público Federal e com a Polícia Federal tem produzido resultados consideráveis, no combate aos esquemas de corrupção que sangraram recursos públicos por décadas, principalmente no Rio de Janeiro. Cabe, portanto, à Administração assegurar meios para que o desempenho da magistratura não seja empanado por qualquer risco à integridade física dos Juízes de primeiro e de segundo grau. Sendo assim, tratarei essa questão como prioridade, alocando mais um agente de segurança em cada gabinete de Desembargador do TRF2, com precedência para os da área criminal. E, também, fornecerei mais agentes do nosso Gabinete de Segurança Institucional aos Juízes que hoje estão sob ameaça, em especial o Juiz Marcelo Bretas, da 7ª Vara Federal Criminal da capital fluminense.

HD - Pode dar um exemplo de novo projeto a ser desenvolvido?

Reis Friede - Uma das nossas primeiras pautas será a criação do Gabinete de Gestão do TRF2, o qual será coordenado pelo Presidente e integrado pelo seu antecessor e pelos novos Vice-Presidente e Corregedor Regional, respectivamente os Desembargadores Federais MESSOD AZULAY e LUIZ PAULO SILVA ARAÚJO FILHO. Também comporão o Gabinete os Diretores Gerais da Escola de Magistratura Regional Federal da 2ª Região (EMARF), Desembargador

Federal SERGIO SCHWAITZER, e do Centro Cultural Justiça Federal, Desembargador Federal IVAN ATHIÉ.

Reputo que a contribuição do ex-Presidente ANDRÉ FONTES será valiosíssima nesse novo colegiado, tendo em vista não só o seu patente conhecimento teórico acerca das complexidades da gestão, mas também a sua vivência na Presidência. Do mesmo modo, os demais componentes do Gabinete somarão seu notório saber referente a questões administrativas, pelo viés das outras dimensões que formam a gestão, quais sejam, a do aperfeiçoamento de magistrados e a da área cultural.

O Gabinete de Gestão será, portanto, um grupo eminentemente técnico, que deverá conferir dinamismo e abrangência à discussão de assuntos específicos da Administração. Não tenho conhecimento da existência de iniciativa similar em outra Corte jurisdicional, até o presente.

HD - O último relatório Justiça em Números, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) aponta que, na média brasileira, há 14,7 mil processos tramitando em cada gabinete de juiz de segundo grau, o que é considerado excessivo. Uma das soluções discutidas para a Justiça Federal tem sido o aumento do número de tribunais e de desembargadores nos tribunais. Qual sua opinião a respeito?

Reis Friede - Entendo que a localização do problema na carência de Tribunais e de Juízes, inclusive de primeiro grau, empana a percepção do verdadeiro problema que, ao fim e ao cabo, é a causa da nefanda morosidade do Judiciário. Na verdade, a despeito do que os números, numa leitura superficial, podem deixar transparecer, não há propriamente uma plethora de processos em tramitação, na Justiça Federal. Pelo contrário, o quantitativo de diferentes temas *sub examen* é modesto.

Comprovam esta afirmação os quantitativos de processos sobrestados, aguardando decisão em recursos extraordinários com efeito de repercussão geral, pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal (STF), e em recursos especiais repetitivos, pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça (STJ). Para citar apenas um exemplo, em abril do ano passado a Primeira Seção do STJ estabeleceu a tese de que a

remuneração das contas vinculadas ao FGTS tem disciplina própria, ditada por lei. Na data do julgamento, mais de 409 mil ações idênticas, em todo o território nacional, encontravam-se com andamento suspenso, aguardando justamente a decisão acerca do índice de reajuste das contas vinculadas.

A conclusão inescapável é que dilatar o número de juízes e tribunais equivale a combater o problema pelos efeitos e não pelas causas. O fato é que o Brasil tem o Poder Judiciário mais caro do mundo, com um efetivo maior do que o das três Forças Armadas somadas. Ele custa aos cofres públicos cerca de 1,4 por cento do Produto Interno Bruto. O gasto por aqui, sem contar as despesas com o Ministério Público e com a Defensoria Pública, é dez vezes maior do que o da Argentina e supera sem exceção todos os países do mundo de um total de 194 nações pesquisadas. E, mesmo pesando tanto no bolso dos contribuintes, o sistema judicial não consegue vencer as suas duas piores mazelas, que são justamente a *morosidade* crônica e a *imprevisibilidade* das decisões.

Essa realidade tem consequências graves para os cidadãos e para as instituições. Veja-se que a economia é muito prejudicada, porque, embora tenhamos taxas de juros que conferem, em tese, uma atraente remuneração do capital, os investimentos não chegam por conta do fantasma da *insegurança jurídica* e da *perpetuação temporal* das ações judiciais.



SIMPLESMENTE,
É INACEITÁVEL QUE AÇÕES
JUDICIAIS QUE BUSCAM
RESOLVER CONFLITOS ACABEM
POR ETERNIZÁ-LOS, CRIANDO
UM PERMANENTE CLIMA DE
INSEGURANÇA SOCIAL, CAPAZ
DE ATÉ PARALISAR O COTIDIANO
DAS PESSOAS



O enfrentamento definitivo do problema, sendo assim, está na promoção de uma profunda e urgente reflexão que nos leve à adoção de novos instrumentos processuais que previnam o eterno ressurgimento de ações idênticas.

HD - O senhor poderia citar alguma medida preventiva?

Reis Friede - O que precisamos é de boa gestão jurisdicional e, também, de reformas nas leis que criam óbices à atuação eficiente e eficaz dos tribunais. Além disso, o Judiciário precisa ser mais pragmático, a fim de melhor cumprir sua missão constitucional e republicana, que realiza em harmonia com o Ministério Público e com a Advocacia. Os três são forças de efeito sinérgico que, unidas, são maiores que a soma de cada uma das partes.

Dito isso, considero que o Judiciário não tem cumprido, como deveria, o seu papel pedagógico, no sentido de coibir práticas ilícitas contumazes, que resultam no aumento desmedido de ações judiciais reiteradas. Por exemplo, se um cidadão propõe uma ação em face de uma empresa, digamos, de serviço de telefonia, o juiz não pode nem deve conferir ao autor, uma vez provada sua razão, uma indenização por dano moral exorbitante, porque isto resultaria em enriquecimento sem causa, mas por que não impor uma multa de valor compatível com a capacidade financeira da condenada? Seria uma reparação por uma espécie de “dano social” e uma forma efetiva de mudar o comportamento de empresas recalcitrantes, que insistem em violar os direitos do consumidor. A fundamentação para a decisão, em tal hipótese, está no dano social presumível, que é perfeitamente acolhido pelo Direito, não obstante a Suprema Corte já ter firmado entendimento de inexistir “dano moral coletivo”.

HD - Seria, então, necessária uma mudança de cultura no Judiciário?

Reis Friede - A questão é que há no Brasil um forte apego a conceitos e práticas arraigados, ocasionando rigidez, engessamento e dificuldade de adaptação a novas circunstâncias. É a velha história do “fazemos assim, porque sempre assim se fez”.

Essa tendência não é exclusividade de uma categoria profissional e nem de uma instituição. E é preciso ter clareza quanto ao papel essencial que cabe ao Judiciário, na garantia da paz, da ordem e da estabilidade política e social. Nessa tarefa, o principal ator, tenho certeza, é a Justiça Federal, por ser a guardiã dos interesses públicos que envolvem os ór-

gãos do Governo Federal, ou seja, os entes cuja atuação impacta mais extensa, decisiva e profundamente nas vidas dos brasileiros.

Por outro lado, a massa litigiosa continua crescendo, a despeito das iniciativas legislativas e, também, administrativas, do próprio Judiciário, para agilizar o trâmite processual. Isso não é necessariamente ruim, porque se deve, ao menos em parte, ao fato de que o cidadão está melhor informado sobre seus direitos. Mas também é consequência do aumento no volume das ações de massa, envolvendo, principalmente, serviços sob concessão.

Nesse cenário, há urgência na reestruturação do Judiciário, que precisa se compatibilizar com a nova realidade dos processos de massa.

HD - O senhor tem apontado como um problema o fato de que os tribunais ainda gastam muito tempo no julgamento de ações sobre temas já pacificados. Isso tem a ver com essa reestruturação?

Reis Friede - Sim, como disse, há, sem dúvida, urgência de “enxugamento” da burocracia processual e de modernização da gestão administrativa dos órgãos judicantes. Nessa empreitada, terão grande relevância as novas tecnologias, no que elas podem contribuir para a eficiência operacional da máquina judiciária.

Por outro viés, é preciso levar em conta que o cenário atual, em que boa parte da atuação jurisdicional se dá na solução de causas repetitivas, não comporta mais o modelo obsoleto de justiça realizada de forma *artesanal*. É preciso substituí-lo pelo paradigma que chamo de *gerencial*, pelo bem não apenas da eficácia, mas sobretudo, da eficiência e da efetividade que devem nortear o serviço público.



JÁ É HORA DE TRILHARMOS O CAMINHO DA SIMPLIFICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, DA FLEXIBILIZAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS FORMAIS E DA CRIATIVIDADE, NA BUSCA DE RESPOSTAS PARA AS NOVAS DEMANDAS DA SOCIEDADE



HD - Pode explicar o que seria o modelo gerencial de justiça?

Reis Friede - É pensarmos em produtividade e custos e em entendermos que não é mais possível desperdiçar tempo debatendo em sessão questões que já se encontram com jurisprudência consolidada, ou mesmo por absurdo, resolvidas através de súmula, inclusive com efeito vinculante. Precisamos ter em vista que a maior dedicação às ações de temática singular significa maior qualidade do trabalho entregue às partes, inclusive porque a prestação jurisdicional se torna mais célere, ao passo que a solução isonômica das ações de massa confere segurança jurídica ao jurisdicionado.

Com esse mesmo propósito, ressalto a importância de instrumentos como o Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas, instituído pelo Código de Processo Civil de 2015. E também, defendo a premência da criação de novos instrumentos para a concentração de processos em um mesmo juízo, como, por exemplo a reunião por afinidade, quando forem idênticos os fatos motivadores do pedido.

Enfim, trata-se de evoluir, desapegar de velhos paradigmas e de reconhecer, como ensina DINAMARCO, que é preciso colocar o processo no seu devido lugar, evitando os males do exagerado processualismo. Correndo o risco de repetir um clichê, lembro que o processo é um meio para se chegar à justiça e não um fim em si mesmo. É sempre conveniente revisitar esse axioma, visto que ele nem sempre tem sido considerado pelos operadores do Direito. Então, concluindo, já é hora de trilharmos o caminho da simplificação dos procedimentos, da flexibilização das exigências formais e da criatividade, na busca de respostas para as novas demandas da sociedade.

HD - O senhor gostaria de deixar uma mensagem para os leitores?

Reis Friede- Ao ser eleito para o honroso cargo de Presidente do Tribunal Regional Federal – 2ª Região, tive a oportunidade de me dirigir aos meus pares, no Plenário, para agradecer o voto de confiança em mim depositado. Naquela ocasião, prometi realizar uma gestão compartilhada com os Desembargadores da Casa. Afirmei-lhes que meu gabinete estará sempre de portas abertas e que todas as sugestões e críticas receberão o devido acolhimento, de sorte que possamos trabalhar juntos pelo aperfeiçoamento da nossa Corte e que possamos realizar uma Administração tão ditosa quanto às que nos precederam.

Foi uma declaração sincera, que creio estar afinada com os critérios que sempre pautaram minha atuação na Magistratura Federal e mesmo na forma como busco dirigir as equipes sob minha responsabilidade. Não quero estar certo, quero fazer o certo. E acredito que não se consegue isso sem humildade para ouvir e se corrigir.

Quando a espécie *sapiens* surgiu na Terra, havia outras espécies do gênero humano disseminadas pelo globo. Algumas delas eram bem melhor equipadas física e até intelectualmente, para sobreviver. No entanto, foi o *Homo sapiens* que prevaleceu, devido a uma capacidade que nos é exclusiva: a de cooperar. Trago essa lição da Biologia para a minha vida pessoal e profissional, porque a identifico como um dos verdadeiros valores iluministas com os quais, a despeito de todos os percalços da História, foi construída a nossa civilização.



CURRÍCULOS



Presidente Desembargador Federal Reis Friede

REIS FRIEDE graduou-se em Direito em 1982, pela Universidade Cândido Mendes (UCAM). Iniciou a carreira como advogado, atuando posteriormente no Ministério Público de Minas Gerais, de 1986 a 1988, após ser aprovado em primeiro lugar em concurso público para o cargo de promotor de Justiça. Em 1988, tornou-se o mais jovem juiz federal do Brasil, também após aprovação em primeiro lugar em concurso realizado pelo extinto Tribunal Federal de Recursos (TFR). Em 2004, foi alçado ao cargo de Desembargador Federal do Tribunal Regional Federal – 2ª Região (TRF2), tendo sido promovido por antiguidade.

O magistrado compunha a 7ª Turma Especializada, quando foi eleito para a Vice-Presidência da Corte, que conduziu no biênio 2015/2017. No mesmo período, integrou o Conselho de Administração do TRF2. Em 2017, foi eleito para representar a Justiça Federal junto ao Tribunal Regional Eleitoral (TRE/RJ) e para o cargo de Diretor-Geral do

Centro Cultural Justiça Federal (CCJF). Foi Desembargador Federal junto à 6ª Turma Especializada e membro titular do Órgão Especial do TRF2, até ser eleito para exercer a Presidência do TRF2 no biênio 2019-2021.

REIS FRIEDE possui, dentre outros títulos, o de Mestre em Direito do Estado pela Universidade Gama Filho – UGF (1989) e Mestre (1990) e Doutor (1991) em Direito Público pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Além da graduação em Direito, o Desembargador tem Bacharelados em Arquitetura (USU/1982), Economia (UFRJ/1985), Administração (UCAM/1991) e Engenharia (UERJ/USU/1991), além de Licenciatura em Matemática (AVM/UCAM/2010).

Sua atuação no magistério teve início em 1988, no Departamento de Direito Público da Universidade Estácio de Sá (UNESA). Seu currículo como docente inclui também atuação no Departamento de Prática Forense da Universidade de Direito Cândido Mendes (1988), no corpo permanente de Professores Conferencistas da Escola Superior de Magistratura do Amazonas (1998), na Fundação Getúlio Vargas (2001), na Escola de Pós-Graduação em Direito da UniverCidade (2001/2011) e na Faculdade de Direito da Universidade Veiga de Almeida (2011/2016).

Atualmente é Professor Titular da Faculdade de Direito da UNISUAM (desde 2008), Professor Titular e Membro do Conselho Consultivo do Mestrado Profissional Multidisciplinar em Desenvolvimento Local da UNISUAM (desde 2010), Professor de Direito Constitucional da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ, desde 2011), Presidente do Conselho Consultivo do Curso de Direito da UNISUAM (desde 2014) e Conferencista Emérito da Universidade Castelo Branco – UCB (desde 2016).

Por concurso público (todos aprovados em 1º lugar), atuou como Professor-Adjunto da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO, de 1995 a 1997), Professor-Adjunto da Escola de Direito da UFRJ (2005 a 2007) e Professor Adjunto da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ, de 2014 a 2018), sendo também Professor Emérito da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME, desde 2010) e Professor Honoris Causa da Universidade da Força Aérea (UNIFA, desde 2016).

Diplomado pela Escola Superior de Guerra (ESG/1991) e pela Escola de Comando do Estado-Maior da Aeronáutica (ECEMAR/1982) e membro da Sociedade Brasileira de Direito Aeroespacial (SBDA), desde 1990, proferiu palestras e conferências, no Brasil e no exterior, sobre temas jurídicos e de estratégia internacional.

Possui mais de 40 livros editados e mais de 300 artigos científicos indexados.





***Vice-Presidente
Desembargador Federal Messod Azulay Neto***

MESSOD AZULAY NETO bacharelou-se em Direito em 1986 pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Em 1993, ingressou mediante concurso público no quadro de advogados da empresa Telecomunicações do Rio de Janeiro (Telerj). Em 1998, assumiu a chefia do Departamento Jurídico da empresa, onde permaneceu até junho de 2005.

Participou da Comissão de Defesa, Assistência e Prerrogativas – Cedap, da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), junto à Justiça Federal nos biênios de 1991/92 e 1993/94. Foi membro da Banca Oral no Exame da OAB, na área de Direito do Trabalho. Foi professor de Direito Penal da UniverCidade. Participou da coordenação do curso de especialização em Direito das Telecomunicações da Ipejur – UniverCidade.

Em 2005, ingressou no Tribunal Regional Federal da 2ª Região, assumindo vaga destinada ao quinto constitucional reservado à Advocacia. Atualmente, o Desembargador Federal MESSOD AZULAY é membro da 2ª Turma Especializada. É membro titular do Instituto Ibero-Americano de Direito Público (IADP) – Capítulo Brasileiro e do Instituto dos Advogados do Brasil.



***Corregedor Regional
Desembargador Federal Luiz Paulo da Silva Araújo Filho***

Natural do Rio de Janeiro, LUIZ PAULO DA SILVA ARAÚJO FILHO bacharelou-se em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ/1983). Primeiro colocado no Exame da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)- Seção RJ, em abril de 1984, exerceu o cargo de defensor público do Estado do Rio de Janeiro, de 1985 a 1993.

Especialista em Direito Processual Civil pela Universidade de Brasília (UnB), Mestre e Doutor em Direito Processual pela UERJ, o Desembargador é Professor de Direito Processual Civil e Teoria Geral do Processo da UERJ.

Ingressou na magistratura em 1993, após ser aprovado, em primeiro lugar, em concurso público para juiz federal substituto da 2ª Região. Em abril de 2011, foi promovido por merecimento ao cargo de Desembargador do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

Membro do Instituto Brasileiro de Direito Processual (IBDP) e do Instituto Ibero-Americano de Direito Processual (IIDP), exerceu a função de Diretor-Geral da Escola da Magistratura Regional Federal da 2ª Região (Emarf), no biênio 2017-2019.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
BIÊNIO 2019-2021



Presidente - Desembargador Federal **Reis Friede**
Vice-Presidente - Desembargador Federal **Messod Azulay Neto**
Corregedor Regional - Desembargador Federal **Luiz Paulo da Silva Araújo Filho**

Órgão Especial - Titulares

Desembargador Federal *Reis Friede* - *Presidente*
Desembargador Federal *Messod Azulay Neto* - *Vice-Presidente*
Desembargador Federal *Luiz Paulo da Silva Araújo Filho* - *Corregedor Regional*
Desembargador Federal *Guilherme Couto de Castro*
Desembargador Federal *Guilherme Calmon Nogueira da Gama*
Desembargador Federal *José Antonio Lisboa Neiva*
Desembargadora Federal *Nizete Lobato Carmo*
Desembargador Federal *Marcelo Pereira da Silva*

Suplentes

Desembargador Federal *Marcus Abraham*
Desembargadora Federal *Leticia De Santis Mello*
Desembargador Federal *Marcello Granado*
Desembargador Federal *Alcides Martins*



Conselho de Administração

Titulares

Desembargador Federal
Reis Friede - *Presidente*
Desembargador Federal
Messod Azulay Neto - *Vice-Presidente*
Desembargador Federal
Luiz Paulo da Silva Araújo Filho - *Corregedor Regional*
Desembargador Federal
Marcello Granado
Desembargador Federal
Alcides Martins
Desembargador Federal
Theophilo Antonio Miguel Filho

Suplente

Desembargadora Federal
Claudia Maria Pereira Bastos Neiva

**Escola de Magistratura Regional Federal
da 2ª Região - Emarf**

Desembargador Federal
Sergio Schwaitzer - *Diretor -Geral*
Desembargador Federal
Luiz Antonio Soares - *Diretor de Estágio*
Desembargador Federal
Guilherme Diefenthaler - *Diretor de Publicações*
Desembargador Federal
Marcus Abraham - *Diretor de Intercâmbio e Informações*
Desembargador Federal
Theophilo Antonio Miguel Filho - *Diretor de Cursos e Pesquisas*

Centro Cultural Justiça Federal - CCJF

Desembargador Federal
Antonio Ivan Athié - *Diretor-Geral*
Desembargador Federal
Ferreira Neves - *Vice-Diretor*

Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais - COJEF

Desembargador Federal
Alcides Martins - *Coordenador*
Desembargador Federal
Theophilo Antonio Miguel Filho - *Coordenador Substituto*

**Núcleo Permanente de Métodos Consensuais
de Solução de Conflitos - NPSC2**

Desembargador Federal
Ferreira Neves - *Diretor*
Desembargador Federal
Luiz Antonio Soares - *Vice-Diretor*

Ouvidoria Geral da Justiça Federal da 2ª Região

Desembargador Federal
Guilherme Diefenthaler - *Ouvidor Geral*

Comissão de Regimento Interno

Titulares

Desembargador Federal
Antonio Ivan Athié - *Presidente*
Desembargador Federal
Luiz Antonio Soares
Desembargador Federal
Ferreira Neves

Suplente

Desembargador Federal
Marcelo Pereira da Silva

Gabinete de Segurança Institucional - GSI

Desembargador Federal
Marcello Granado - *Diretor*

**Composição do Tribunal Regional Eleitoral
do Rio de Janeiro - Biênio 2019-2021**

Titular

Desembargador Federal
Guilherme Couto de Castro

Suplente

Desembargador Federal
Guilherme Calmon Nogueira da Gama